



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA
VEGETAL - PPGBV**

INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGBV N° 03/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal da Universidade Federal de Mato Grosso (PPGBV) para eleição de representantes discentes visando representação no colegiado do curso.

O Colegiado do Programa de Pós Graduação em Biologia Vegetal (PPGBV)/UFMT, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Regimento deste Programa e Resolução CONSEPE No. 81 de 30 de novembro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. A eleição para representantes discentes no PPGBV será realizada junto aos seus pares, estando os pré-requisitos para candidatura e tempo para mandato dispostos no regimento interno do PPGBV e na Resolução CONSEPE 81/2020.

Art. 2º. A eleição para representantes discentes deverá ser realizada através de assembleia organizada pelos alunos regularmente matriculados no curso, devendo estes informar a data a secretaria do PPGBV, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência (via e-mail).

Parágrafo único. É função da secretaria do PPGBV divulgar a data da assembleia no site do programa.

Art. 3º. A assembleia deverá ser conduzida por uma comissão eleitoral formada por 2 (dois) alunos do PPGBV, estando essa responsável por dirigir todo o processo eleitoral.

§ 1º Os discentes estão livres para escolherem os mecanismos para condução da assembleia, bem como aqueles utilizados para a votação dos representantes, respeitando as regras básicas dispostas no regimento interno do PPGBV e na Resolução CONSEPE 81/2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA
VEGETAL - PPGBV

§ 2º Os alunos participantes na comissão eleitoral não podem participar das eleições para representante discente.

Art. 4º. Ao final da assembleia, a comissão eleitoral deverá enviar ao colegiado do PPGBV, via processo SEI, uma lista com os alunos presentes, bem como o resultado da votação, indicando claramente os nomes escolhidos para representação discente e seu suplente.

Art. 5º. O resultado da eleição será homologado pelo colegiado do PPGBV, sendo os discentes eleitos conduzidos a seus cargos a partir de aprovação por este.

Art 6º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

08 de fevereiro de 2021

Prof. Marcos Antônio Soares
Coordenador do Programa de Pós Graduação em Biologia Vegetal-UFMT
Instituto de Biociências
CEP 78060-900 – Cuiabá- MT
e-mail: ppgbv.ufmt@gmail.com